



# DESPACHO

## FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DA FREGUESIA - PERÍODO COVID 19

Durante o Estado de Emergência e no âmbito da necessária adequação do funcionamento dos serviços da Freguesia às medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, a Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior determinou alterações ao normal funcionamento dos seus equipamentos e serviços, dando cumprimento às orientações governamentais e no sentido de proteger a população. Nesse período, a Junta de Freguesia deu cumprimento das suas atribuições e competências, garantindo os serviços mínimos de atendimento, com porta fechada, via telefónica, digital e por marcação, sempre que devidamente fundamentado. Na área da gestão urbana, foram garantidos os serviços mínimos de limpeza, entre outros afetos à saúde pública. O órgão executivo suspendeu as suas reuniões, limitando todos os procedimentos ao estritamente necessário. Terminado o Estado de Emergência e decretado o Estado de Calamidade, importa agora adequar o funcionamento dos serviços ao necessário gradual e sustentado levantamento das medidas de confinamento obrigatório.

A Freguesia de Albergaria-a-Velha adota pois as regras de funcionamento e acesso aos seus equipamentos e serviços, com eficácia externa, a vigorar a partir de 6 de maio de 2020, as quais serão objeto de revisão, sempre que se verifique pertinente adequá-las às diretrizes do Governo, da Direção Geral da Saúde ou de outras entidades competentes na matéria, bem como à evolução da realidade municipal.

Nesta fase de desconfinamento gradual é essencial que os cidadãos sejam responsáveis e cumpram rigorosamente as medidas preventivas que vão sendo aplicadas neste período excecional.

### SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

- Abertura com acesso limitado e condicionado ao público, em horário normal;
- Cumprimento rigoroso das presentes regras, bem como as de higienização e afastamento social, de acordo com as normas da DGS, que deverão manter-se afixadas no serviço na porta de acesso ao edifício, em local bem visível do exterior;

- Entrada com desinfecção local obrigatória de mãos e com máscara facial devidamente colocada, que deverá manter até o abandono das instalações, obrigação aplicável a todos os que entrem no edifício;

- Só poderá aceder aos serviços depois de permitido o acesso, garantindo-se a permanência de um máximo de 1 pessoa, podendo ser o número ultrapassado até ao limite máximo de 2 pessoas, caso se verifique a imprescindibilidade ao tratamento do procedimento, não podendo fazê-lo com acompanhamento injustificado;

### **CEMITERIOS**

Aberto ao público, com condicionantes – vide Despacho próprio de 03.05.2020.

### **PARQUES INFANTIS**

Mantêm-se encerrados

Ficam revogadas as disposições constantes do despacho anterior que contrariem o que ora se determina.

Publicite-se o presente despacho, com caráter urgente e imediato.

Albergaria-a-Velha, 06 de maio de 2020.

O Presidente da Junta,

  
Jorge Manuel Lemos Silva